

## Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quarta-Feira, 05 de Julho de 2023 - Edição nº 955

## **SUMÁRIO**

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023PE: "Contratação de empresas para prestação de serviço de linhas de transporte escolar para atender a demandada da secretaria de educação deste município de Manoel Vitorino BA."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023PE.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023PE

O município de Manoel Vitorino publica a realização de Pregão Eletrônico no dia 17 de Julho de 2023, às 09h00hrs, para Contratação de empresas para prestação de serviço de linhas de transporte escolar para atender a demandada da secretaria de educação deste município de Manoel Vitorino - BA. 04 de Julho de 2023. Camila Alves Fernandes — Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°026/2023PE

SÍNTESE DO OBJETO

SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

2023



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

#### 1. Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, situada na rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, centro, cidade de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, CEP 45.240-000, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal, acha-se aberto a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº N°026/2023PE, que será conduzido pela Pregoeira Oficial Camila Alves Fernandes e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Nº 052/2023 de 18 de maio de 2023.

#### 2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 088/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 3. Unidades Interessadas SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. Tipo de Licitação

## MENOR PREÇO POR ITEM 5. Objeto

Contratação de empresas para prestação de serviço de linhas de transporte escolar para atender a demandada da secretaria de educação deste município de Manoel Vitorino.

#### 6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 05/07/2023 a 17/07/2023 até às 08:45 horas.
- **b)** Abertura das propostas 17/07/2023 às 09:00h.
- c) Início da sessão de disputa de preços 17/07/2023 às 09:00h.
- d) O prestador de serviço deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.(horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

#### 7. Dotação orçamentária: Anexo I – Minuta do Contrato

8. O Prazo de execução será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

#### 9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino-BA endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2545 ou pelo endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacaomv@yahoo.com">licitacaomv@yahoo.com</a> e www.licitacoes-e.com.br.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

#### 10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico e Banco do Brasil S.A.
- 10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10.4.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

#### 11. CREDENCIAMENTO

- 11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### 12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema:
- 12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 13.1.1. A proposta deverá obedecer a descrição constante no termo de referência e ser realizada para cada item de acordo veículo e quilometragem indicados no termo de referência para prestação de serviço por 100 (cem) dias, na forma do modelo de proposta ANEXO II.
- 13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do LOTE/ITEM e o valor individual dos itens, MARCA/REFRÊNCIA e a informação de que atende a especificação deste Edital.
- 13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.8. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 14.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no campo de descrição.
- 14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.
- 14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.11. § 1º A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

- 14.12. § 2º Encerrado o prazo previsto no item § 1º, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.13. § 3º Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definida no item § 2º, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 14.14. § 4º Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.15. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 14.16. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 14.17. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 14.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.22. Em relação a LOTES/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 14.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 14.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.25.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.
- 14.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 14.29.1. no país;
- 14.29.2. por empresas brasileiras;
- 14.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

#### 15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 15.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 15.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas)horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 15.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 15.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fícto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 15.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

#### 16.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 16.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de microempreendedor individual MEI, certificado da condição de micro empreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 16.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.7.3. No caso de sociedade simples ou outros tipos de pessoa jurídica: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 16.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 16.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 16.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- 16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp</a>
- 16.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1</a>

- 16.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a>
- 16.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
- 16.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <a href="http://www.sefaz.ba.gov.br">http://www.sefaz.ba.gov.br</a>
- \*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 16.8.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 16.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- 16.9.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. DISPENSADO PARA MEI
- 16.9.2. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 "Simples"): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- 16.9.3. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação
- 16.9.4. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- 16.9.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

16.9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

16.9.7. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

#### 16.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ A qualificação técnica atinente ao veículo e motorista seguem descritas no termo de referência e serão exigidas somente dos licitantes vencedores para fins de homologação e assinatura de contrato, devendo ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação.
- ✓ Alvará de funcionamento; INSENTO PARA MEI

## 16.13. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

- 16.13.1.Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 16.13.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 16.13.3.As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.
- 16.13.4.Declaração de desimpedimento de licitar.
- 16.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 16.15. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 16.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 16.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 16.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 16.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital
- 16.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.25. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 17.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.
- 17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os produtos deverão ser entregues em no máximo de 15 (quinze) dias, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, na sede do município; d) que o objeto cotado atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de 90 (noventa) dias; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.
- 17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.
- 17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.
- 17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

#### 18. DOS RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização físcal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

#### 22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 24.1 - DA CONTRATADA:

- 24.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.1.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 24.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 24.1.4 Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 24.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 24.1.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

#### 24.2 – DA CONTRATANTE:

- 24.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 24.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
- 24.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 24.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

#### 25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado sempre até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas por servidores que não o ordenador da despesa, e processadas segundo a legislação vigente;
- 25.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o último dia do mês anterior ao respectivo pagamento, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados;
- 25.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 25.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

### 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNP.J 13.894.886/0001-06

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- 26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacaomv@yahoo.com</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.
- 27.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 27.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

27.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <a href="http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-manoel-vitorino">http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-manoel-vitorino</a> e <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
  - I. Minuta do Contrato;
  - II. Modelo de Proposta de Preços;
  - III. Termo de Referência;
  - IV. Modelo de Declaração da Conjunta;

Manoel Vitorino – BA, 07 de Julho de 2023.

Camila Alves Fernandes Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°026/2023PE

SÍNTESE DO OBJETO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

#### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvany Barros, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxxx, n° 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador da Documento de Identidade n° 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o n° 000.000.000-00, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de novas linhas Transporte Escolar, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico N°026/2023PE e seus anexos.

- 1.1 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.2 Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a entrega dos produtos adquiridos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por ITEM, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico N° N°026/2023PE e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1 O prazo para execução dos serviços será a partir da data de sua assinatura até o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;
- 3.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade da execução;
- 3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

#### CLÁUSULA QUARTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 4.1 O Preço Total para aquisição do objeto contratado é de R\$.....resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico Nº. Nº026/2023PE e da Ata de negociação feita pela pregoeira.
- **4.2.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da prestação do serviço e do cronograma de desembolso.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- **4.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **4.4** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 4.5. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal, para pagamento do objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos produtos contratados com base no Edital do Pregão Eletrônico  $N^{\circ}.N^{\circ}026/2023PE$ , correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2010 GESTÃO DAS ÁÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MDE 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500.1001

AÇÃO: 2012 DESENV. DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO (FUNDEB 30%)

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1570.0000

AÇÃO: 2013 ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-TRANSPORTE ESCOLAR (PNAT)

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1553.0000

**AÇÃO:** 2018 GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1550.0000

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1 -DA CONTRATADA:

- 6.1.1- A CONTRATADA deverá seguir a especificação da planilha orçamentária(Anexo II Proposta de Preços e anexo III Termo de Referência) constantes deste contrato.
- 6.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 6.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste
- 6.1.5 A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer produto recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 6.1.6 Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos.
- 6.1.7 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.8 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

#### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 Fiscalizar e conferir os produtos fornecidos pela Contratada.

#### CLÁUSULA SETIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 -Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

### CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.3 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.4 O cometimento reiterado de faltas na entrega dos produtos, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 8.1.5 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.6 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.7- A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.9 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.9, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.2- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.3 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 9.4 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

CERTOSCERI DECENHI DO FORO
10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Ba,dede XXXXX.
CONTRATANTE
CONTRATANTE
CONTRATADO

Testemunhas



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

#### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### A PREGOEIRA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Modalidade de LicitaçãoNúmeroPregão EletrônicoN°026/2023PE

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

\*\*Dados a constar na proposta\*\*

Dados a constar na proposta						
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/fax						
E-mail						
Banco/Agencia/Conta Corrente						
Cidade						
Nome do representante legal						
Endereço residencial do representante Legal						
Identidade do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal						

## ROTAS PARA LICITAÇÃO ANO 2023 MODELO DE PROPOSTA

LINHA N°	ROTEIRO/LOCALIDADE	KM (DIA)	VEÍCULO	TURNO	CAP. DE PAS.	VALOR/KM	VALOR/DIA	TOTAL/ 100 DIAS
ROTAS DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM ALUNOS COM DESTINO A SEDE DO MUNICIPIO								





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

□ Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesa indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não impo o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão tamb □ Prazo de validade da presente proposta □ (□ estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias □ Declaramos que esta proposta, foi elaborada nos termos do cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art suas alterações.  Local e Data:  Nome:  Assinatura:	rtando a natureza, que recaiam sobre  ém por nossa conta e risco. ) dias da data . edital, e firme e concreta, não nos
0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ	T.
	Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA Tel. 3549-2680





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

O objetivo específico deste documento é subsidiar e orientar à realização do Certame Licitatório, visando futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de ovas linhas de Transporte Escolar, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório.

#### 1.1 – Das especificações:

LINHA N°	ROTEIRO/LOCALIDADE	KM (DIA)	VEÍCULO	TURNO	CAP. DE PAS.	VALOR KM/DIA	VALOR 100 DIAS			
	ROTAS DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM ALUNOS COM DESTINO A SEDE DO MUNICIPIO									
1	LARGO GRANDE TABUA - MANOEL VITORINO	25	AUTOMÓVEL	MAT	1 A 4					
2	FAZENDA BOA SORTE - MANOEL VITORINO	28	VAN	MAT	5 A 8					
3	ESCOLAS DA SEDE TRANSPORTE DOS ALUNOS ESPECIAIS	35	VAN	MAT / VESP	5 A 15					
4	AURELITA - FAZENDA VISTA ALEGRE - RETIRO - MANOEL VITORINO	30	AUTOMOVEL	MAT	1 A 4					
5	FAZENDA DE RIBEIRO - MANOEL VITORINO (BUSCAR ALUNO ESPECIAL)	20	AUTOMÓVEL	MAT	1 A 4					
6	INCÓ - RODIADOR (FAZ. LENILTON) BISPO - MANOEL VITORINO	24	VAN	MAT	5 A 15					
	ROTAS DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM ALUNOS COM DESTINO	AO PO	/OADO DO SAL	GADO						
7	CASSIMIRO - GALPÃO - CASA DE KELÉ - SALGADO	44	AUTOMÓVEL	MAT	1 A 4					
8	CASSIMIRO - ARCANJA - SALGADO	36	VAN	VESP	5 A 15					
9	VASSOURINHA - PANCADA - SALGADO	25	AUTOMÓVEL	MAT	1 A 4					
10	FAZENDA CASTELO BRANCO - INCHU - BOUQUEIRÃO - SALGADO	19	VAN	VESP	5 A 15					
11	INCHU - BOUQUEIRÃO - SALGADO	16	VAN	MAT	5 A 15					
12	INCHU - BOUQUEIRÃO - SALGADO	16	VAN	VESP	5 A 8					
13	INCHU - BOUQUEIRÃO - SALGADO	16	VAN	MAT	5 A 8					





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

14	LAGOA DANTA - SALGADO	22	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4	
15	VINTE E UM (DADAU) - PASSANDO PELA ESCOLA SÃO JORGE - SALGADO	21	VAN	VESP	5 A 15	
16	DANDÁ - SALGADO	15	VAN	MAT	5 A 8	
17	FRUTEIRA - SERRA - SALGADO	36	AUTOMÓVEL	MAT	1 A 4	
18	CUTIA - ROSCA - PONTO DO ÔNIBUS DESTINO AO SALGADO	15	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4	
	ROTAS DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM ALUNOS COM DESTINO	AO DIS	TRITO DE CATI	NGAL		
19	SÃO JOÃO - SANTA MARIA - FAZENDA BOA ESPERANÇA - CATINGAL	80	MICRO	VESP	16 A 26	
20	AMADEU - CONSTANTINO - FAZENDA RECANTO - PORTEIRÃO - IMBIRA - BONIFÁCIO - LAVANDEIRA - CATINGAL	75	MICRO	MAT	16 A 21	
21	JIBOINHA - CASA DE FERNANDO - TOIZINHO - ENTROCAMENTO - CATINGAL	60	VAN	VESP	5 A 15	
22	BARRAQUINHA (SÃO MIGUEL) - ENTRADA DO VAI-QUEM-QUER - GETÚLIO (PONTO DO ÔNIBUS) - OMERO - GETÚLIO - (PONTO DO ÔNIBUS DESTINO A CATINGAL	26	AUTOMÓVEL	MAT	1 A 4	
23	FAZ. BOA VISTA - ZÉ BETIO - ZEZINHO - LAGOA DA PEDRA - PAU FERRO - POÇO DA PEDRA - CATINGAL	75	MICRO	VESP	16 A 26	
24	FAZENDA BOQUEIRÃO - LAGOA DÁGUA - FAZENDA BARRINHA - CATINGAL	23	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4	
25	CABACEIRA - FAZ PAIXAO - CATINGAL	52	VAN	VESP	5 A 15	
26	ELIEL - MARCELA - NADINHO -OLHOS DÁGUA - CATINGAL	73	MICRO	MAT	16 A 21	
27	HILÁRIO - PAU FERRO DE NEGÃO - QUEIMADAS - PAU FERRO DE WILLIAN - PONTO DO ÔNIBUS DESTINO DE CATINGAL	36	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4	
28	FAZENDA TRÊS IRMÃS - FEIRINHA - SINÓ - AGUA BOA - CATINGAL	76	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4	
29	JEQUIEZINHO - NADINHO (PONTO DE ONIBUS DESTINO CATINGAL)	25	AUTOMOVEL	MAT	1 A 4	
30	LAGOA DA PEDRA - LAGOA DO ARROZ - JOÃO ALVES (PONTO DE ONIBUS DESTINO CATINGAL)	30	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4	
	ROTAS DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM ALUNOS COM	DESTIN	O A RIOCOM			





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

31	JEQUIEZINHO - SALINAS - MARCELA - BRABO - ANTA GORDA - CONCEIÇÃO - POMBAS - ESCOLA RIO DAS CONTAS	77	MICRO	VESP	16 A 26	
32	JEQUIEZINHO - SALINAS - MARCELA - BRABO - ANTA GORDA - CONCEIÇÃO - POMBAS -ESCOLA RIO DAS CONTAS	77	MICRO	NOT	16 A 26	
33	OLHO D'ÁGUA DOS ALFREDOS - TABUA LAGOA DA PEDRA - ESCOLA RIO DAS CONTAS	56	VAN	MAT	5 A 15	
34	PEDRA VERMELHA - JACÚ - MORRO DO JACÚ - ESCOLA RIO DAS CONTAS	36	AUTOMÓVEL	MAT	1 A 4	
35	ANTA GORDA - ONÇA - CONCEIÇÃO - SALOBA - ESCOLA RIO DAS CONTAS	54	VAN	NOT	5 A 15	
36	MORRO DO JACÚ - ESCOLA RIO DAS CONTAS	20	AUTOMOVEL	MAT	1 A 4	
37	OLHO D'ÁGUA DOS ALFREDOS - FAZENDA SANTA FÉ - TABUA - LAGOA DA PEDRA - FAZENDA MONTE BELO - ESCOLA RIO DAS CONTAS	70	ONIBUS	VESP	27 A 54	
38	JABURU - LAGOA DO ARROZ - LAGOA DA PEDRA - CASA DE ANASTACIA - ESCOLA RIO DAS CONTAS	40	MICRO	NOT	16 A 22	
39	CASA DE VAQUEIRO - CASA OSMAR - CASA DE LOURIVAL (PONTO DA VAN DESTINO A ESCOLA RIO DAS CONTAS)	30	AUTOMÓVEL	VESP	1 A 4	
40	CASA DE DAMIANA - BEIRA DO RIO NA BALÇA - CONCEIÇÃO ESCOLA RIO DAS CONTAS(MAT) - ESCOLA-CASA DE BOZÓ-CASA DE REBECA- ESCOLA(MAT)-CONCEIÇÃO - POMBAS-ESCOLA RIO DAS CONTAS (VESP)	80	VAN	MAT / VESP	5 A 15	
41	CASA DE PIA - CASA DE OSMAR - CASA DE LOURIVAL (PONTO DO ONIBUS DESTINO A ESCOLA RIO DAS CONTAS)	30	AUTOMOVEL	MAT	1 A 4	
42	MAMONAS (LOIM) - PASSANDO PELA ESCOLA TIRADENTES - CAPIVARA - ESTREITO - ESCOLA RIO DAS CONTAS	70	VAN	VESP	5 A 15	
43	GENIVAL -PASCOAL -FAZENDA LARANJEIRA - MARCELA (PONTO DO ONIBUS DESTINO A ESCOLA RIO DA S CONTAS)	30	AUTOMÓVEL	MAT	1 A 4	
44	PEDRAS - MARCELA - SALINAS ( PONTO DO ONIBUS DESTINO A RIOCOM)	30	AUTOMOVEL	MAT	1 A 4	
45	ISIDORO - BRABO - LAGEDAO - PONTO ÔNIBUS - DESTINO RIOCON (MAT) - BRABO - LAGEDÃO - PONTO DE ONIBUS DESTINO RIOCOM (VESP)	42	AUTOMOVEL	MAT /VESP	1 A 4	





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

46	ISIDORIO - BRABO - LAGEDÃO - CASA DE GASO - (PONTO DO ÔNIBUS DESTINO A RIOCOM)	26	AUTOMOVEL	NOT	1 A 4	
	ROTAS DE VEICULOS QUE TRANSPORTAM ALUNOS COM DESTINO AS ES	COLAS	PEQUENAS (N	UCLEADAS)		
47	LAGOA DANTA-ESCOLA NILTON SOUZA-PÉ DO LAJEDO - ESCOLA NILTON SOUZA-FAZ. MARTINS - ESCOLA NILTON SOUZA (VINTE E UM)	34	AUTOMOVEL	MAT	1 A 4	
48	COSTANTINO - PORTEIRAO - FAZENDO MANCAMBIRA - ATÉ A ESCOLA MANOEL BANDEIRA (QUEIMADAS JONAS BARROS)	80	AUTOMOVEL	MAT	1 A 4	
49	VALDIR - PASSANDO POR ABDIAS - JOÃO - JACONIAS - SERRINHA - GRAMA - CONCEIÇÃO - ATÉ ESCOLA MANOEL ALVES DE SOUZA - CASA DE JOÃO - ESCOLA MANOEL ALVES (BONIFÁCIO)	72	VAN	MAT	5 A 15	
50	ISIDÓRIO - BRABO - SALINAS (ESCOLA MACHADO DE ASSIS)	26	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4	
51	SAINDO DE GENIVAL - PEDRAS - LAGOINHA - LAGOA DO BOI - ESCOLA MACHADO DE ASIS( SALINAS).	36	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4	
52	SAI DE RAIMUNDO - GENE - LANDO - ESCOLA IEDA BARRADAS (VAI QUEM QUER) - CASA DE REGE - ESCOLA IEDA BARRADAS	35	AUTOMOVEL	MAT	1 A 4	
53	CATITU - MARACANÃ - CASA DE ALEX - ESCOLA SANTA VERÔNICA	48	VAN	VESP	5 A 15	
54	BARRACA 2 - CASA DE ROBERIO -ESCOLA CASTRO ALVES- CASA DE AIAS-ESCOLA CASTRO ALVES - CASA DE RUI - CASA DE EKE - ESCOLA CASTRO ALVES	38	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4	
55	JABURÚ - LAGOA DO ARROZ - POVOADO DA LAGOA DA PEDRA (ESCOLA BARTOLOMEU BUENO)	19	AUTOMOVEL	MAT	1 A 4	
56	TABUA - LAGOA DO ARROZ - POVOADO DA LAGOA DA PEDRA (ESCOLA BARTOLOMEU BUENO)	15	AUTOMOVEL	MAT	1 A 4	
57	COVÃO - SINÓ - CAVAÇU - QUIXABA - ESCOLA CASTRO ALVES - GUIGÓ - ESCOLA CASTRO ALVES	60	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4	
58	GUARATUJA - CAVAÇU - ÁGUA GRANDE- PONTO DO ONIBUS (ONÇA) - GABIRABA - PONTO DO ÔNIBUS ONÇA (DESTINO A CATINGAL)	20	AUTOMOVEL	MAT	1 A 4	





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

59	MAMONAS (LOIM) - JOÃO GALO - ZETE - PAU FERRO - ESCOLA MANOEL BANDEIRA (QUEIMADAS JONAS BARROS)	52	AUTOMOVEL	MAT	1 A 4
60	LAGEDINHO -CASA DE BETINHO - ESCOLA BARTOLOMEU BUENO (LAGOA DA PEDRA TORQUATO) - CASA DE ELENITA - ESCOLA BARTOLOMEU BUENO	25	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4
61	SAIDO DA CASA DE SHIRLEI - CASA DE CUICA - PASSANDO PELA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS - ESCOLA BARTOLOMEU BUENO (LAGOA DA PEDRA TORQUATO)	32	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4
62	CASA DE EVANDO - CASA DE ZOLA - FEIRINHA (PONTO DO ÔNIBUS DESTINO A CATINGAL) MAT - CASA DE RAIMUNDO - FEIRINHA (ESCOLA SILVIO ROMERO- FEIRINHA CASA DE ANIBAL - FEIRINHA (ESCOLA SILVIO ROMERO) VESP	35	AUTOMOVEL	MAT/VESP	1 A 4
63	CASA DE TIÃO - CASA DE RUI -ESCOLA CASTRO ALVES (QUEIMADAS) - FAZENDA AGUA GRANDE - CAVAÇU - QUIXABA - CASA DE NEUZA - ESCOLA CASTRO ALVES (QUEIMADAS)	52	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4
64	SAINDO DA CASA DE EDNA - ELIETE ARLINDO - MIRÃO - JEANE - ESCOLA SÃO MATEUS (MATO CIPÓ) - CASA DE DAGMAR - ESCOLA SÃO MATHEUS	45	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4
65	TRÊS LAGOAS - CUTIA - SERRA (ESCOLA ALMANCOR CANGUSSÚ)	30	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4
66	SERRA GRANDE - MEIA LÉGUA - FRUTEIRA - ESCOLA ALMANÇOR CANGUSSU (SERRA)	36	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4
67	JEQUIEZINHO - ISIDORIO - LAJEDÃO - ESCOLA MACHADO DE ASIS (SALINAS)	35	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4
68	TRÊS LAGOAS - COLONHÃO - MATO VERDE ATÉ ESCOLA JORGE VAZ ( RECREIO)	36	AUTOMOVEL	MAT/VESP	1 A 4
69	SAINDO DA CASA DE BASTIÃO - BOQUEIRÃO DE DENTRO - ESCOLA AVELINO JOSE DIAS - TONHE CASCAIS - CARLOS - ESCOLA AVELINO JOSÉ DIAS - DUGUINHA - ESCOLA AVELINO JOSÉ DIAS.	40	AUTOMOVEL	MAT	1 A 4





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

70	ESCOLA TIRADENTES ATÉ ESCOLA MANOEL BANDEIRA (QUEIMADAS JONAS BARROS)	53	AUTOMOVEL	MAT	1 A 4	
71	FRUTEIRA - ATÉ A ESCOLA ALMANÇOR GANGUSSU (SERRA)	18	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4	
72	PEDRA MELADA - FAZENDA TRES IRMÃS - FEIRINHA - (PONTO DO ÔNIBUS DESTINO A CATINGAL) - FAZENDA LARGA NOVA - FEIRINHA (ESCOLA SILVIO ROMERO)	35	AUTOMOVEL	MAT/VESP	1 A 4	
73	CANDOMBÁ - CASA DE NATALIA(UMBURANA)- GAMELEIRA - LAGOA RASA - SANTA MARIA (ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR)- CASA DE ZENE - CASA DE MARINALDO - CASA DE JOSIVAN - ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR	50	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4	
74	CUTIA - ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR - OSVALDO - NEGÃO - SIL - BIDÚ - TAVINHO - REGE - ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR - MATO VERDE - PONTO DO ÔNIBUS (DESTINO A CATINGAL)	50	AUTOMÓVEL	MAT/VESP	1 A 4	
75	FAZENDA TRÊS IRMÂS	30	AUTOMOVEL	VESP	1 A 4	



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

#### E MÃO-DE-OBRA.

Caberá à Fiscalização a apreciação e o julgamento da qualidade dos serviços utilizados, ferramentas e equipamentos.

Caberá à CONTRATADA fornecer aos seus funcionários e ou contratados, fardamento, equipamentos manuais, mecânicos, ferramentas, e equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos em contrato.

#### **TERMINOLOGIA**

- a) CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO Quantidade que um equipamento tem para carga ou transporte de determinado material ou pessoa.
- b) FISCAL Trabalhador que supervisiona os serviços sob sua responsabilidade, distribuindo, coordenando, acompanhando, orientando, fiscalizando e remanejando seu subordinado de acordo com a necessidade.
- c) ITINERÁRIO Percurso por rua do veículo num circuito.
- d) MOTORISTA Trabalhador qualificado para dirigir veículos utilizados no transporte e descarga de materiais ou pessoas.
- e) SETOR Área delimitada compreendendo logradouros e vias pavimentadas ou não, onde está organizado o conjunto de unidades elementares (trechos).
- f) ANO LETIVO período em que os alunos frequantam a escola, exceto, período de recuperação ou dependência.
- As medições de distância percorrida, serão efetuadas pela Secretaria de Educação de acordo a média já indicada no edital e por fiscalizações realizadas pelo gestor.
  - ✓ Veículos Características:
- Com relação ao Código de Trânsito Brasileiro registramos que todas as cláusulas relativas a este assunto deverão ser observadas, ainda assim ressaltamos algumas:
- -registro como veículo de passageiros;
- -inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- -pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- -equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:
- -tacógrafo obrigatório (Art. 105 e 136 do CTB);
- -lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luzes vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- -cintos de segurança em número igual à lotação;
- -outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
  - Habilitação do Condutor:
- -maior de 21 anos;
- -Habilitado categoria D ou E.
- -não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos dozemeses;
- -curso especial para transporte escolar nos termos da normatização do CONTRAN;
- -certidões negativas: Criminal e Civil;
- -os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; (Art. 329 do CTB).
  - Embarque e Desembarque de Passageiros:
- -obrigatória redução de velocidade, dirigindo com atenção redobrada ou parar o veículo com vistas à segurança dos pedestres, sempre pelo lado da calçada, no caso dos passageiros; (Art. 31 do CTB e Art. 49 parágrafo único do CTB).
  - Abertura da porta do veículo:
- -necessário certificar-se de que não constitui perigo para os passageiros e para outros usuários da via; (Art.49 do CTB).
  - Infrações:
- -serão efetuadas pelo òrgão Competente de trânsito, conforme: Arts. 168, 200, 230 XIV e XX, 298 VI, 302,311, 279, sem prejuízo do exercício de fiscalizaçãopelo município.
  - Acidente:
- -em caso de acidente com vítima, envolvendo veículo equipado com registrador instantâneo de velocidade e tempo, somente o perito oficial encarregado do levantamento pericial poderá retirar o disco ou unidade armazenadora do registro; (Art.279 de CTB).
- ✓ O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com sua



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Se houver o aumento de alunos, ou diminuição, ocasionando novas rotas, as alterações deverão ser através de termo de aditamento e novo cálculo da planilha de custo, a qual manterá sua formação original somente alterando-se a km percorrida, não sendo atualizado outro valor, o qual apresentará novo valor por Km rodado.

- Havendo readaptação de alunos, tendo em vista o zoneamento dos mesmos em escolas
  próximas de suas residências, ou ainda agrupamento de itinerários, bem como qualquer
  outro fator que torne desnecessário o transporte naquele itinerário, o contrato será
  rescindido, sem direito a indenização.
- Durante o período de execução do Contrato, para realizar a troca do veículo ou de condutor, o Contratado deverá solicitar autorização junto a Secretaria de Educação.
- O CONTRATADO deverá apresentar-se, diariamente, nos locais designados para o embarque dos escolares, bem como, efetuar seu transporte de retorno a base, de conformidade com os horários pré— estabelecidos, sendo estes determinados pelo Órgão Municipal competente. O transporte deverá ser EXCLUSIVO para os alunos listados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, todos sentados e com utilização do cinto de segurança, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, ficando vedado, inclusive, o transporte de familiares ou quaisquer outras pessoas, durante o percurso do Itinerário, exceto por autorização para acompanhamento específico e justificado pela Secretária de Educação. Constitui motivo de rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato. (Art. 78, VI, Lei Federal nº 8.666/93).
- Em resumo, os veículos e condutores deverão seguir as normas do CTB Código de Trânsito Brasileiro – sendo os mesmos inspecionados/fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, ou por Órgão ou Empresa determinada pela mesma.
- A Contratada deverá indicar um meio para correspondência e uma pessoa responsável pelo recebimento de cartas, ofícios e notificações enviadas pela Prefeitura. Esta solicitação se justifica pela dificuldade que as Divisões tem em entregar correspondência para algumas



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

empresas. A recusa injustificada ensejará a aplicação das sanções contratuais.

- Toda vez que a Contratada necessitar substituir, mesmo que temporariamente, tanto o veículo como o condutor, deverá solicitar por escrito, autorização junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos documentos relacionados, relativo ao novo veículo ou ao novo condutor, e com obediência as exigências do presente Termo de Referência, inclusive e especialmente quanto ao ano de fabricação doveículo.
- A Contratada compromete-se a manter rigorosamente em dia e em condições de trafegabilidade o veículo prestador do serviço contratado, com os componentes de segurança indispensáveis para garantir o transporte dos escolares bem como sua higienização.
- A Contratada deverá tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da Contratante.
- A Contratada responderá, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- Os veículos colocados à disposição para a execução dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da Legislação pertinente ao trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as referentes ao transporte de escolares, em especial: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, etc, ficando sujeito a inspeção e fiscalização pelos órgãos de trânsito competentes.

#### DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

#### 1 - DISPOSICÕES GERAIS

- a) Na execução do serviço, o veículo se deslocará por todas as vias acessíveis do itinerário, em velocidade compatível ao tempo necessário para que se processe a execução, e dentro das especificações legais.
- b) As linhas/itinerários corresponde ao transporte de alunos às unidades escolares em que se encontram matriculados, bem como, o seu retorno às suas casas, conforme descrição na planilha abaixo.
- c) Todos os veículos devem estar com seus documentos em dias com os órgãos competentes.
- d) Os tipos de veículos devem ser adequados ao serviço, levando em consideração o tipo de pavimento, acesso, circulação de pedestres, entre outros.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

- e) Quanto aos veículos, para execução do serviço, objeto desta licitação, serão observados pela fiscalização, ressaltando que todos devem estar em bom estado de conservação e funcionamento:
  - Quanto ao estado de conservação dos veículos
    - ✓ Estado dos pneus;
    - ✓ Sistema de frenagem;
    - ✓ Suspensão;
    - ✓ Faróis;
    - ✓ Piscas, sinalização e alerta;
    - ✓ Equipamentos de segurança obrigatórios;
  - Quanto ao desempenho do veiculo:
    - ✓ Será realizado um teste de rua para checagem de funcionamento do veiculo e checagem dos equipamentos de segurança.
    - ✓ Os veículos serão avaliados por uma comissão formada por três membros que serão designados pela Secretaria de Educação.
    - A avaliação será periódica, de acordo com as especificações da Secretaria Educação.
- f) Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, cabendo à direção da empresa licitante vencedora do certame a apresentação de cópia de todas as CNHs - Carteira Nacional de Habilitação na categoria.
- g) Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais;
- h) A programação da execução dos serviços será determinada pelo MUNICÍPIO.
- i) A manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos deverá ser feita periodicamente pela Contratada.

#### 2 – LOCAIS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão distribuídos e realizados na sede, distritos e zona rural deste Município, conforme planilha acima apresentada.

#### 3 – VISTORIA E INSTALAÇÃO DE SEDE

a) As empresas licitantes que se sagrarem vencedoras do certame deverão disponibilizar, na data solicitada pelo setor competente, os veículos necessários para execução do objeto para vistoria técnica e comprovação de regularidade da frota ante as determinações legais e editalícias, juntamente com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), Carteira Nacional de Habilitação do condutor.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

#### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme especificação e quantitativos definidos no anexo II deste termo.

#### 3. JUSTIFICATIVA

De maneira geral a educação no Brasil tem, nos últimos anos, merecido maior cuidado e atenção em todos os níveis de governo. São diversos os programas federais que tem contribuído significativamente para a melhoria dos índices na Educação.

Nessa esteira, a administração municipal de Manoel Vitorino não vem poupando esforços para o aprimoramento da Educação no município seja através da capacitação dos profissionais da área, de melhorias físicas e estruturais no setor educacional e, em especial, no fornecimento de transporte gratuito e de qualidade para permitir o acesso à escola a todos os cidadãos, mesmo os residentes em localidades mais distantes.

As rotas são elaboradas em parceria entre a Secretaria de Educação e Cultura, procurando atender em sua totalidade o alunado do município. Reconhecemos a precariedade do transporte na região, mas procuramos contratar, dentro da disponibilidade o melhor transporte a que se tenha acesso.

Por questões geográficas, uma vez que, a região é cortada por serras há alguns locais em que o transporte é realizado em carros pequenos, tendo em vista a impossibilidade de acesso de ônibus ou veículos de maior porte. Entendemos que tal transporte nem sempre é o mais barato, contudo, tal sacrifício é perfeitamente aceitável ante o bem maior que está sendo promovido, qual seja, o acesso a educação pública, gratuita e de qualidade.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MDE 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1500.1001

**AÇÃO:** 2012 DESENV. DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB 30%)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1570.0000

AÇÃO: 2013 ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-TRANSPORTE ESCOLAR (PNAT)

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1553.0000

AÇÃO: 2018 GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTES: 1550.0000

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

- ✓ A qualificação técnica atinente ao veículo e motorista seguem descritas no termo de referência e serão exigidas somente dos licitantes vencedores para fins de homologação e assinatura de contrato, devendo ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob penda de decair o direito de contratação.
- ✓ Alvará de funcionamento;

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

#### 6.1- DA CONTRATADA

- ✓ Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da licitação;
- ✓ Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- ✓ Eventuais intercorrências quanto à prestação de serviço deverão ser informadas à Secretaria de Administração e/ou Secretaria de Educação do município;
- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

#### 6.2 - DO CONTRATANTE

- ✓ Designar formalmente um servidor da unidade gestora para executar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, como também notificar e penalizar caso necessário;
- ✓ O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.
- ✓ Notificar a empresa de qualquer irregularidade ocorrida no serviço.
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

#### 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas por funcionários designados por ato normativo, para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto do contrato.

Marlene da Silva Costa Sec. De Educação



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de LicitaçãoNúmeroPregão EletrônicoN°026/2023PE

DECLARA, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

DECLARA, que não possui em seu quaadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura) RAZÃO SOCIAL CNPJ





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA GOVERNO MUNICIPAL CNPJ 13.894.886/0001-06

Nome do representante legal